



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2013

“Rerratifica o Decreto nº 068 de 20 de junho de 2012, publicado no BM nº 573 de 26/06/2012 e dá outras providências.”

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO aos termos do Decreto nº 068 de 20 de junho de 2012, que instituiu o Preço Público a título de indenização pela manutenção do novo Mercado Municipal;

CONSIDERANDO que o contrato de administração e manutenção do referido Mercado, encontra-se por expirar;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover as adequações e compensações, convenientes ao interesse da comunidade;

CONSIDERANDO que existem propostas para adequação dos valores do preço público para os permissionários;

CONSIDERANDO dotar de justiça os preços públicos fixados para os permissionários em simetria com a compensação para a manutenção do Mercado Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que o Município deve observar para devida adequação a compensação necessária viabilizando a Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda que esse ajuste não implica em ferimento aquela norma face atender a inadimplência hoje ocorrida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de 43%(quarenta e três por cento) do valor do preço pago pela permissão, por mais 04(quatro) meses, objetivando findar as negociações com os permissionários e com a empresa Administradora, observado a inaplicabilidade do presente artigo com o parágrafo único do Ato Administrativo primitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar ao departamento competente da Secretaria Municipal de Fazenda, dando-lhes ciência da presente determinação para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos, artigos, parágrafos e incisos do decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com sua afixação, face a urgência no tocante as respectivas cobranças, independentemente de sua publicação a qual dar-se-á no interregno legal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal